

EDITAL 08/2017/Direção Geral/UDESC Oeste
APOIO DISCENTE

Abre inscrições, fixa prazos e procedimentos para seleção para o Programa de Bolsa de Apoio Discente da UDESC.

O Diretor Geral do Centro de Educação Superior do Oeste da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC Oeste, no uso de suas atribuições previstas no *caput* do Artigo 65 do Regimento Geral da Universidade, e considerando a decisão do Conselho de Centro do Centro de Educação Superior do Oeste – ConCEO, torna público que estão abertas as inscrições para seleção às vagas do Programa de Bolsa de Apoio Discente da UDESC, relativas ao primeiro semestre de 2017, conforme normas definidas neste Edital e na legislação aplicável.

1. Do Objetivo do Programa

O Programa de Bolsa de Apoio Discente tem como objetivo proporcionar ao estudante a oportunidade do desempenho de atividade laboral, visando à incorporação de hábitos de trabalho intelectual e de melhor adaptação ao meio social.

2. Da Legislação

O Programa de Bolsa de Apoio Discente rege-se pela Resolução Nº 001/2005-CONSUNI e pelas demais normas que lhe forem cabíveis.

3. Das Vagas

Para o primeiro semestre do ano de 2017, o Centro de Educação Superior do Oeste contará com **09** (nove) vagas no Programa de Bolsa de Apoio Discente.

A distribuição das vagas do Centro de Educação Superior do Oeste levou em consideração o número de Bolsistas de Apoio Discente de acordo com a legislação da UDESC - Resolução Nº 001/2005-CONSUNI que estabelece no seu "Art. 11 - O número de vagas a serem destinadas ao Programa de Bolsas de Apoio Discente será de no máximo 5% do número total de alunos matriculados nos cursos de graduação da Universidade. § 1º – Cada Centro poderá dispor do número de bolsas equivalente a no máximo 4,0% do número total de alunos matriculados nos seus cursos de graduação, cabendo à Reitoria a diferença" e RESOLUÇÃO Nº 003/2015 – CONSUNI (Referendada pela Resolução nº 051/2015 – CONSUNI) "Art. 11 (...) § 2º - O percentual de bolsas destinado à Reitoria poderá ser usado para atividades dos bolsistas nas Pró-Reitorias, nos Órgãos Suplementares e em projetos de interesse da Reitoria mesmo quando as ações ocorrerem nos centros"; "§ 3º - A Reitoria também poderá destinar do seu percentual bolsas para os centros que apresentarem comprovada necessidade."

A divisão das vagas existentes é a que segue:

Em Pinhalzinho – Para alunos do Curso de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química (uma vaga) –

- a. Departamento de Engenharia / Secretaria: 01 (uma) vaga – 20 horas

Em Chapecó – Para alunos do Curso de Zootecnia (três vagas) –

- a. Biblioteca: 1 (uma) vaga – 20h
- b. Departamento de Zootecnia/ administrativo: 2 (duas) vagas – 20h

Em Chapecó – Para alunos do Curso de Enfermagem (duas vagas) –

- a. Departamento / Secretaria de Enfermagem: 1 (uma) vaga – 20 horas
- b. Biblioteca: 1 (uma) vaga – 20 horas

Em Chapecó – Para Alunos dos Cursos Enfermagem/ Engenharia de Alimentos/ Engenharia Química e Zootecnia (três vagas)

- a. Direção de Ensino – 1 (uma) vaga – 20 horas
- b. Direção Administrativa – 2 (duas) vagas – 20 horas

4. Da Duração da Bolsa

A Bolsa de Apoio Discente terá a duração até 15/12/2017, compreendendo o período de abril de 2017 a dezembro de 2017, inclusive.

Nos meses de janeiro e dezembro o recebimento da referida bolsa ficará condicionada a necessidade de atividades do Centro determinadas pela sua Chefia Imediata.

5. Dos Requisitos para Inscrição

Para inscrever-se no Programa de Bolsa de Apoio Discente, o interessado deverá:

- a. Ser aluno regularmente matriculado e com frequência efetiva em Curso de Graduação oferecido pelo UDESC, não podendo estar em situação de trancamento de matrícula;
- b. Não ter sido desligado anteriormente do Programa Bolsa de Apoio Discente, nem de outro Programa de Bolsas da UDESC, por deficiência de rendimento no trabalho e/ou inassiduidade e/ou problemas disciplinares;
- c. Dispor de 4 (quatro) horas-diárias e 20 (vinte) horas-semanais para exercício das atividades de Bolsista;
- d. Não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie, ou perceber outra modalidade de Bolsa;
- e. Cumprir os dispositivos previstos neste Edital.

6. Da Documentação Necessária para Inscrição

Para inscrição no Programa de Bolsa de Apoio Discente, o aluno deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Cadastro específico devidamente preenchido (cujo modelo pode ser obtido nos locais de inscrição definidos no item 8);
- b. Declaração do Imposto de Renda dos pais ou responsáveis (referente ao último exercício); e
- c. Comprovante de rendimento, relativo ao último mês, de todos os que contribuem para a renda familiar (em caso de autônomo, especificar a renda).

7. Da Opção pela Vaga

Ao preencher o Cadastro específico, referido no item anterior, o candidato deverá especificar para qual vaga pretende concorrer, sendo permitida a escolha de uma única opção.

Na ocorrência de desistência de candidato à vaga pretendida ou não havendo candidatos inscritos para determinada vaga, será chamado o candidato seguinte da lista de classificação socioeconômica de todos os alunos para assumir a vaga.

Caso o candidato não queira assumir a vaga determinada, ele deverá preencher um termo de desistência da vaga, para que o próximo candidato possa ser chamado, e assim subsequente.

8. Do Local, Período e Horário das Inscrições

As inscrições para o Programa de Bolsa de Apoio Discente devem ser feitas no período compreendido entre **06 a 17 de março de 2017**, nos seguintes locais e horários:

Para alunos de **Zootecnia**, junto à Secretaria do respectivo Curso, das 13h às 19h;

Para alunos de **Enfermagem**, junto à Secretaria do respectivo Curso, das 13h às 19h;

Para alunos de **Engenharia de Alimentos e Engenharia Química**, junto à Secretaria do respectivo Curso, das 14h às 20h.

9. Da Seleção dos Bolsistas

O processo de seleção dos Bolsistas de Apoio Discente obedecerá aos seguintes aspectos:

- I. Para cada vaga em aberto, o Departamento em questão (Departamento de Zootecnia e Departamento de Enfermagem para vagas de Chapecó, Departamento de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química para vagas de Pinhalzinho) definirá uma Banca de Seleção, com a indicação expressa de um Presidente.

II. A seleção dos Bolsistas deverá considerar os seguintes critérios:

a. Carência socioeconômica; e

b. Habilidades específicas para a função e disponibilidade de horário.

III. A avaliação da condição de carência socioeconômica será procedida pelo Setor de Serviço Social da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade – PROEX, o qual encaminhará relatório ao Centro, com a devida relação dos candidatos e escore numérico de 0 (zero) a 10 (dez) atribuído pelo Setor de Serviço Social.

IV. A avaliação das habilidades específicas para a função e disponibilidade de horário será procedida pela própria Banca de Seleção, por meio de entrevista e/ou outro método que definir, avaliação esta que será concomitante à avaliação da condição de carência socioeconômica.

V. A Banca de Seleção atribuirá, para cada candidato, um escore numérico de 0 (zero) a 10 (dez) para a avaliação das habilidades específicas para a função e disponibilidade de horário, conforme sistema explicitado no inciso anterior, aplicando escore 10 (dez) para o candidato de melhor desempenho neste critério, e pontuando os demais tendo o primeiro colocado como referência.

VI. A critério da Banca de Seleção serão desclassificados os candidatos considerados inaptos para a vaga pretendida ou que não apresentem um desempenho mínimo considerado satisfatório para o cumprimento da função.

VII. O escore final de cada candidato será calculado pela Banca de Seleção, atribuindo peso 5,5 (cinco vírgula cinco) ao escore obtido na avaliação da condição de carência socioeconômica, e peso 4,5 (quatro vírgula cinco) ao escore obtido na avaliação das habilidades específicas para a função e disponibilidade de horário.

VIII. A Banca de Seleção fará publicar, em murais, o resultado do processo de seleção, com divulgação dos escores (parciais e final) obtidos por cada um dos candidatos à vaga em questão.

IX. Candidatos que discordem do resultado podem solicitar revisão de sua avaliação, diretamente ao Presidente da respectiva Banca de Seleção, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação a que se refere o inciso anterior.

10. Do Compromisso entre as Partes

A relação de compromisso entre a Universidade e o Estudante Bolsista não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não terá validade para contagem do tempo de serviço.

Por outro lado, a Universidade reserva-se o direito de romper, unilateralmente, o compromisso firmado, caso o Bolsista não cumpra a carga horária programada, ou exerça suas atividades de forma insatisfatória.

11. Da Remuneração do Bolsista

A remuneração para o Bolsista de Apoio Discente, pela jornada de trabalho de 20 (vinte) horas-semanais, será de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) mensais.

12. Das Informações Complementares

Informações complementares podem ser obtidas junto à Direção de Extensão ou nas Coordenações de Curso.

PUBLIQUE-SE no âmbito das quatro unidades do Centro de Educação Superior do Oeste, para conhecimento.

Chapecó, 03 de março de 2017.



Prof. Dilmar Baretta
Diretor Geral
UDESC Oeste